



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA SJAP-DIREF 187/2022

Fixa a escala única do plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá no período do recesso forense 2022/2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso da atribuição prevista no art. 188 do Provimento Coger n. [10126799](#),

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER, na forma constante do anexo, a escala geral única do plantão dos magistrados e servidores da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, **de 19 de dezembro de 2022 a 9 de janeiro de 2023.**

§ 1º O plantão judiciário referido no *caput*, que abrange o recesso forense compreendido de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, ocorrerá na sede desta Seção Judiciária, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado [TRF1-Coger 10126799/2020](#).

§ 2º A escala de plantão referida no *caput* inicia-se às 18h do dia 19 de dezembro de 2022, estendendo-se até as 8h59min do dia 9 de janeiro de 2023, ininterruptamente, a teor do art. 187, I, II e III do sobredito normativo.

Art. 2º. ESTABELEECER que nas datas de 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023, dias úteis compreendidos no recesso forense 2022/2023, o plantão judiciário funcionará, na Secretaria da Vara designada no anexo, em dois turnos, das 9 às 12h e das 14 às 17h, para atendimento de advogados e partes e análise de questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentadas, a teor do art. 209 do retromencionado Provimento e da [Resolução CJF n. 71, de 31 de março de 2009](#).

§ 1º Em cada turno mencionado no *caput*, somente 1 (um) servidor(a) ou diretor(a) de secretaria designado(a) no anexo desta portaria permanecerá nas dependências para atendimento, conforme rotina definida internamente.

§ 2º O eventual comparecimento e/ou permanência de servidores designados no anexo, em datas e horários distintos dos especificados no *caput*, restringir-se-á à prática/continuidade de atos inadiáveis inerentes às atividades do plantão judiciário e/ou por convocação do juiz plantonista, registradas em relatório de controle de atividades subscrito pelo magistrado.

§ 2º Os juízes e os servidores designados no anexo desta portaria permanecerão de plantão fora dos períodos previstos no *caput*, e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.

Art. 3º. INFORMAR que os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e Subseções vinculadas de Laranjal do Jari e Oiapoque, e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, §7º, do Provimento Geral Coger 10126799/2020).

Art. 4º. ELUCIDAR que as matérias a serem apreciadas no plantão judiciário, na forma estabelecida no art. 184, §§ 2º ao 7º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional de Justiça Federal da Primeira Região n. 10126799/2020 serão recebidas pelo(a) servidor(a) ou diretor(a) da secretaria de vara designado(a), que as submeterão à apreciação do juiz plantonista.

Art. 5º. INFORMAR que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, conforme art. 185 do

Provimento Geral TRF1-Coger 10126799/2020.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I - Manual Plantão Judicial¹⁰⁰⁰⁴³⁶², conforme art. 1º da Portaria TRF1-Presi 10010993/2020.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente, a teor do parágrafo único do sobredito dispositivo.

§ 3º **OBRIGATORIAMENTE**, os peticionamentos que ocorrerem durante o plantão deverão ser comunicados, pelos peticionantes, aos servidores de secretaria designados para o plantão, por meio dos contatos telefônicos constantes do anexo.

Art. 6º. ESTABELECEER que os servidores escalados para o plantão judiciário, inclusive os analistas judiciários - especialidade execução de mandados desta Sede e das Subseções Judiciárias, farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), admitido o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia, serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

V – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 horas anuais ou às 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2008 do CJF;

VI – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

§ 1º Para fins de percepção de pecúnia, somente se admitirá a jornada extraordinária presencial, mediante comprovação do comparecimento por meio de registro de entrada e saída no sistema biométrico de frequência.

§ 2º Para o cumprimento de jornada presencial na forma do art. 2º desta portaria, haverá tolerância de 20 minutos antes da entrada ou após a saída para o registro biométrico de presença.

§ 3º O relatório mencionado no § 2º do art. 2º deverá ser anexado em caso de eventual necessidade de comprovação de cumprimento de jornada presencial nos termos desse dispositivo.

§ 4º A comprovação da efetiva prestação do serviço e da frequência dos oficiais de justiça designados no anexo desta portaria dar-se-á na forma do art. 51, parágrafo único, da portaria SJAP-Diref 123, de 2/9/2022¹⁶⁴⁶²⁹²⁸.

§ 5º O serviço eventualmente cumprido, por via remota, pelo(s) servidor/diretor(es) de secretaria de vara designado(s) no anexo desta portaria poderá ser computado exclusivamente para fins de conversão em banco de horas e futura compensação, mediante registro em relatório de atividades subscrito pelo juiz plantonista.

§ 6º Em qualquer caso, a percepção de horas extraordinárias mencionada no *caput* condiciona-se à disponibilidade orçamentária.

§ 7º Os processos administrativos referentes ao registro dos serviços cumpridos na forma desta portaria e respectivos requerimentos de pecúnia ou conversão em banco de horas, conforme o caso, deverão ser encaminhados à Secretaria Administrativa até o dia 11/1/2023.

§ 8º Fica vedada a permanência de Oficiais de Justiça nas dependências desta Seção Judiciária sem a efetiva convocação para recebimento/cumprimento de mandados objetos do plantão do recesso, assim como a de servidores em condições que não se enquadrem no disposto no art. 2º, § 1º e 2º.

§ 9º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução CJF n. 4/2008.

Art. 7º. Os juízes designados no anexo desta portaria responderão, nas respectivas escalas, pelo plantão administrativo da Seccional, durante o recesso forense 2022/2023.

Art. 8º A escala única do plantão será fixada na entrada do edifício sede desta Seccional e das Subseções vinculadas, publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilizada no sítio eletrônico portal.trf1.jus.br/sjap.

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva**, Diretor do Foro, em 15/12/2022, às 11:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17088138** e o código CRC **28F83DCC**.

ANEXO
PORTARIA DIREF 187/2022

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO:	MAGISTRADOS PLANTONISTAS		SERVIDORES PLANTONISTA	TELEFONES PARA CONTATO	
6ª VARA - SJAP PERÍODO DA ESCALA Das 18h de 19 de dezembro de 2022 às 8h59min de 9 de janeiro de 2023	18h do dia 19 às 9h de 30 de dezembro de 2022	Titular HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES Substituta eventual MARIANA ÁLVARES FREIRE	das 18h de 19 de dezembro de 2022 às 8h59min de 9 de janeiro de 2023	Diretora de Secretaria - 6ª Vara Anna Tércia Santos Dias Ferreira Servidora de Secretaria - SSJ LJ Beatriz Teixeira Alves Oliveira Agente de polícia judicial 19 a 31/12/2022 César Gustavo 1 a 9/1/2023 Luiz Sérgio	(96) 3198-9590 Secretaria 6ª Vara (96) 99112-6282 Plantão
	9h01min de 30 de dezembro de 2022 às 8h59min de 9 de janeiro de 2023	Titular MARIANA ÁLVARES FREIRE Substituto eventual HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES			

OFICIAIS DE JUSTIÇA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - SERDIM

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE

Data	Titular	Substituto(a) eventual	Data	Titular	Substituto eventual
19/12/2022	Alline	Eliana	30/12/2022	Jonhmark	Luis
20/12/2022	Luis	Jonhmark	31/12/2022	Jonhmark	Luis
21/12/2022	Luis	Jonhmark	1/1/20233	Jonhmark	Luis
22/12/2022	Luis	Jonhmark	2/1/2023	Jonhmark	Luis
23/12/2022	Luis	Jonhmark	3/1/2023	Jonhmark	Luis
24/12/2022	Luis	Jonhmark	4/1/2023	Jonhmark	Luis
25/12/2022	Luis	Jonhmark	5/1/2023	Jonhmark	Luis
26/12/2022	Luis	Jonhmark	6/1/2023	Jonhmark	Luis
27/12/2022	Luis	Jonhmark	7/1/2023	Jonhmark	Luis
28/12/2022	Luis	Jonhmark	8/1/2023	Jonhmark	Luis
29/12/2022	Luis	Jonhmark	9/1/2023	Paulo	Lusdênia

20/12/2022 a 9/1/2023
Valéria Silva dos Santos Jacques